

425/2001

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS ALAGOAS
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.365/2001

“AUTORIZA O MUNICÍPIO A CONCEDER ISENÇÃO DE MULTA AOS CONTRIBUINTES EM DÉVIDA ATIVA COM A PREFEITURA E CONTÉM OUTRAS DISPOSIÇÕES”.

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder isenção de multa a todos os contribuintes em dívida ativa com o Município.

Art. 2º - O benefício ora criado somente incidirá sobre a dívida ativa do Município.

Art. 3º - Em hipótese alguma será concedida isenção de juros ou correção monetária, que continuará sendo calculados sobre a dívida.

Art. 4º - O presente benefício somente será concedido durante o ano de 2001.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Conceição das Alagoas/MG, 21 de fevereiro de 2001.



FELIPE MANSUR NETO
Prefeito Municipal